



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.201, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa servidor como fiscal do Contrato nº 058/2022 com a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA** do Processo nº 3.00000.166/2022-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **Demétrio Brazão Monteiro** - Chefe de Departamento - Departamento de Serviços Gerais/DPE-AP e **Valdira da Silva Nobre**, Chefe de Departamento – Departamento de Material, Patrimônio e Almoxarifado/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato nº 058/2022 do Processo nº 3.00000.166/2022– DPE-AP, da empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA** que trata da **Aquisição de Móveis e Eletroeletrônico (CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS**, com vigência de 27/10/2022 até 26/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/10/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº1.202, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Exoneração de cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar **Adelson Ferreira Távora** do cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 04 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº1.203, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Exoneração de cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Lorena da Rocha Magalhães** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Departamento de Atendimento Multidisciplinar, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 04 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº1.204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Lorena da Rocha Magalhães** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 04 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.205, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Exoneração de cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Eliane Martins das Chagas** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Departamento de Atendimento Multidisciplinar, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 04 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº1.206, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Eliane Martins das Chagas** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Departamento de Atendimento Multidisciplinar, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 04 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº1.207, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Carolina de Oliveira Penha** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Departamento de Atendimento Multidisciplinar, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 04 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.208, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa servidores como fiscais com a Empresa
QUALITY ATACADO EIRELLI do Processo
nº 3.00000.192/2022-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **JOSIVAN REIS TRINDADE**, Chefe de Departamento de Banco de Dados/DPE-AP e **ELICARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Chefe de Departamento de Manutenção e Suporte/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato firmado através da Nota de Empenho nº 2022NE00749, do Processo nº 3.00000.192/2022-DPE-AP, com a empresa **QUALITY ATACADO EIRELLI**, CNPJ: 15.724.019/0001-58, que trata da **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE FILTRO DE LINHA**, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência de 04/11/2022 a 03/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº1209, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Estabelece o cronograma de desembolso para o pagamento das indenizações de férias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020 ou anterior a este, para servidores, conforme a Portaria nº 978/2022 e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública do Estado do Amapá é assegurada autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º (Art. 134, §2º da CRFB/1988 e art. 7 da Lei Complementar Estadual 121/2019);

CONSIDERANDO a simetria constitucional entre a Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário, nomeadamente nas normas insculpidas no Título IV, Capítulo II e Capítulo IV, e nos Art. 168 e Art. 235, VII, todos da Constituição Federal, bem assim a autoaplicabilidade do mencionado preceito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 978/2022, regulamentadora da indenização de férias para servidores e membros, referente ao período aquisitivo 2019/2020 ou anterior a este, e o deferimento dos pedidos formulados nos processos nº 2022.08.12.7207-12; 2022.08.12.7216-12; 2021.06.23.812-5; 2022.05.17.5222-1; 2022.08.19.7347-12; 2022.08.16.7287-12; 2022.08.19.7362-12; 2022.08.19.7363-12; 2022.08.18.7335-12; 2022.08.17.7326-12; 2022.8.02.6989-12; 2022.08.16.7295-1; 2022.08.15.7227-12; 2022.08.15.7223-12; 2022.08.15.7229-12; 2022.07.19.6652-12; 2022.10.13.8322-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente o artigo 4º da Portaria nº 978/2022, especificamente quanto à realização do desembolso apenas no exercício de 2023.

Art. 2º - Estabelecer o cronograma de desembolso das indenizações de férias de servidores, referentes ao período aquisitivo 2019/2020 e anterior a este, cujos pagamentos estavam pendentes de criação do cronograma de desembolso.

Art. 3º - O pagamento das indenizações de férias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020 ou anterior a este, apurados nos processos administrativos n.º 2022.08.12.7207-12; 2022.08.12.7216-12; 2021.06.23.812-5; 2022.05.17.5222-1; 2022.08.19.7347-12; 2022.08.16.7287-12; 2022.08.19.7362-12; 2022.08.19.7363-12; 2022.08.18.7335-12; 2022.08.17.7326-12; 2022.8.02.6989-12; 2022.08.16.7295-1; 2022.08.15.7227-12; 2022.08.15.7223-12; 2022.08.15.7229-12; 2022.07.19.6652-12; 2022.10.13.8322-12 serão efetuados no mês de Novembro de 2022.



Art. 4º - Deverá a Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhar à Coordenadoria de Gestão Orçamentária solicitação de reforço orçamentário na Natureza de despesa 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas para fazer frente ao pagamento das indenizações deferidas nos processos acima listados.

Parágrafo único. Desde já fica autorizado o reforço orçamentário por meio de nota de crédito.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº1.210, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Estabelece a conversão em pecúnia das férias dos períodos aquisitivos/ano civil 2021 e anteriores, que não poderão ser gozadas a partir de 01 de janeiro de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública do Estado do Amapá é assegurada autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º (Art. 134, §2º da CRFB/1988 e art. 7 da Lei Complementar Estadual 121/2019);

CONSIDERANDO a simetria constitucional entre a Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário, nomeadamente nas normas insculpidas no Título IV, Capítulo II e Capítulo IV, e nos Art. 168 e Art. 235, VII, todos da Constituição Federal, bem assim a autoaplicabilidade do mencionado preceito;

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 da LE 066/93 c/c art. 173 da LCE 121/2019, bem como no art. 1º, §3º da Resolução n.º 60/2021, as férias poderão ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos;

CONSIDERANDO a previsão de indenização de saldo de férias na Resolução n.º 60/2021 - CSDPEAP, em relação às férias não gozadas até 31 de dezembro do ano subsequente ao período aquisitivo;

CONSIDERANDO a possibilidade de conversão em pecúnia de férias não gozadas para servidores ainda na ativa, mas impossibilitados de usufruí-las, por vedação legal ou regulamentar (AgRg no REsp n. 1.176.349/MA, relator Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 2/2/2016, DJe de 15/2/2016);

CONSIDERANDO que após o primeiro período aquisitivo de 12 meses de efetivo exercício, os demais períodos corresponderão ao ano civil;

CONSIDERANDO que as férias relativas ao período aquisitivo/ano civil de 2021 só poderão ser gozadas até 31/12/2022;

CONSIDERANDO que o direito à conversão em pecúnia das férias não gozadas encontra guarida no princípio da proibição do enriquecimento ilícito e na responsabilidade civil da administração prevista no art. 37, § 6º, da Constituição Federal;



RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista que a Administração Pública opera sob a égide da transparência, planejamento e previsibilidade de gastos, **DETERMINO** a indenização dos saldos de férias dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá, em relação ao ano civil/período aquisitivo 2021 e anteriores, a ser desembolsado na folha de pagamento do mês de novembro de 2022.

§1º - Os adicionais de férias relativos aos períodos de referência, caso não tenham sido pagos, também deverão ser indenizados.

§2º - Os membros que possuem saldo de dias de férias a serem indenizados superiores a 30 (trinta) dias receberão o pagamento em duas parcelas, nas folhas de pagamento dos meses de novembro e dezembro de 2022.

Art. 2º – Em relação ao período aquisitivo indicado no primeiro artigo, as férias agendadas pelos membros desta Defensoria para gozo até o fim do ano civil de 2022 serão preservadas, exceto se houver requerimento para cancelamento no prazo improrrogável de 5 dias úteis, contados da publicação do presente ato, ocasião em que serão convertidas em pecúnia.

Parágrafo Único - Os membros deverão informar o número do processo o qual deferiu o gozo de suas férias na sua solicitação.

Art. 3º – Em relação ao período aquisitivo indicado no primeiro artigo, as férias dos membros agendadas para serem gozadas no ano civil de 2023 estão com o gozo cancelado e convertidas em pecúnia, exceto se o membro manifestar interesse em manter o período de gozo, no prazo improrrogável de 5 dias úteis, contados da publicação do presente ato.

Parágrafo Único - Os membros deverão informar o número do processo o qual deferiu o gozo de suas férias na sua solicitação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº1.211, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Estabelece o exercício para gozo da dispensa em dobro pelo serviço prestado à Justiça Eleitoral conforme Lei nº 9.504/1997.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública do Estado do Amapá é assegurada autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º (Art. 134, §2º da CRFB/1988 e art. 7º, I da Lei Complementar Estadual 121/2019);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504/1997 em seu artigo 98 acerca da dispensa do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação dos eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 22.747, de 27 de março de 2008 do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece que o direito ao gozo em dobro pelos dias trabalhados alcança instituições públicas e privadas;

CONSIDERANDO o âmbito da Defensoria Pública e o gozo das dispensas em dobro;

CONSIDERANDO o atual quadro reduzido de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;

CONSIDERANDO que serviços públicos essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim entendidas as que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Amapá presta serviço público essencial;

CONSIDERANDO os Princípios da Supremacia do Interesse Público e Continuidade do Serviço Público.



RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a impossibilidade de gozo do benefício previsto no artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 em relação aos Servidores e Membros da Defensoria Pública do Amapá nomeados para composição da Mesa Receptora ou Junta Eleitoral, bem como os requisitados para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Será editada Instrução Normativa regulamentando o gozo da dispensa eleitoral no exercício de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 685, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Revogação de designação de titular para
acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.10.31.8658-12-DPEAP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 439, de 31 de outubro de 2022-SGDPEAP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 440, de 31 de outubro de 2022-SGDPEAP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.195, de 01 de novembro de 2022-DPEAP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.196, de 01 de novembro de 2022-DPEAP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a designação do **TITULAR DA 3ª DEFENSORIA DE EXECUÇÃO PENAL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária, na 1ª Defensoria de Execução Penal de Macapá, **nos dias 09 e 19 de dezembro e no período de 12 a 16 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 de novembro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 686, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Cancela a designação de defensor público substituto e designa titular para acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO a Portaria do Conselho Nacional de Justiça n.º 69/2017, que instituiu o mês nacional do júri, tratando-se de esforço concentrado no mês de novembro para que os Tribunais de Justiça de todo o país julguem crimes hediondos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 651, de 28 de outubro de 2022-SGDPEAP, que designou o Defensor Público Substituto **ANDRÉ FELIPE**, para atuar na 8ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 04 de novembro a 04 de dezembro de 2022**,

CONSIDERANDO o art. 79 da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a designação do Defensor Público Substituto **ANDRÉ FELIPE**, na 8ª Defensoria Criminal de Macapá, nos dias 17 e 23 de novembro de 2022.

Art. 2º. Designar a **TITULAR DA 4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária, na 8ª Defensoria Criminal de Macapá, no dia 17 de novembro de 2022.

Art. 3º. Designar a **TITULAR DA 1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária, na 8ª Defensoria Criminal de Macapá, no dia 23 de novembro de 2022.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 687, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dá publicidade aos dias de folga de Servidora Pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.10.27.8585-2 – DPEAP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPEAP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-SGDPEAP,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 04 (quatro) dias de folga da Servidora **NATÁLIA MARQUES OLIVEIRA**, que exerce suas atividades como assessora jurídica no Núcleo de Família de Macapá da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **nos dias 01, 02, 05 e 06 de dezembro de 2022.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 de novembro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 688, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dá publicidade a férias de Servidora Pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.10.19.8436-1– DPEAP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPEAP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-SGDPEAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 30 (trinta) dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, da Servidora **YASMIN ARIEL DE SOUZA DAIBES**, que exerce suas atividades como assessora jurídica na 5ª Defensoria Pública Criminal de Macapá da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **para os períodos de 16 a 30 de novembro de 2022, 13 a 17 de fevereiro de 2023 e 01 a 10 de agosto de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 novembro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 689, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cancela e designa defensor público titular para
acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO a Portaria nº 104, de 20 de maio de 2022-SGDPEAP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 286, de 19 de julho de 2022-SGDPEAP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 551, de 04 de outubro de 2022-SGDPEAP,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a designação da defensora pública **TITULAR DA 1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública **RAPHAELA CAMARGO DA CUNHA GOMES**, na 2ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 14 a 27 de janeiro de 2023.**

Art. 2º. Designar o **TITULAR DA 5ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública **RAPHAELA CAMARGO DA CUNHA GOMES**, na 2ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 14 a 27 de janeiro de 2023.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 690, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dá publicidade a férias de Servidora Pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.10.25.8549-1– DPEAP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPEAP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-SGDPEAP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 21 (vinte e um) dias de gozo de férias, sendo 13 (treze) dias referentes ao período aquisitivo de 2020/2021 e 08 (oito) dias referentes ao período de 2021/2022, da Servidora **ANA CAROLINA BARROS ARAÚJO**, que exerce suas atividades no Núcleo Cível de Macapá da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **para os períodos de 28 de novembro a 10 de dezembro de 2022 e 12 a 19 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 novembro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00749
Vinculado ao Processo nº 3.00000.192/2022 – DPE/AP

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00749
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.192/2022
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ:
11.762.144/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE FILTRO DE LINHA;
EMPRESA: QUALITY ATACADO EIRELLI;
CNPJ: 15.724.019/0001-58
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 e ARP nº 031/2022;
VALOR: R\$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 art. 24 inc. II c/c art. 51 do Decreto nº 10.520/2002,
Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2009.
VIGÊNCIA: .04/11/2022 a 03/11/2023
SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO – DPE/AP e QUALITY
ATACADO EIRELLI EPP - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 058/2022
Vinculado ao Processo nº 3.00000.166/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: ° 01.590.728/0004-26; **Objeto:** Aquisição de Móveis e Eletroeletrônico (CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS); **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2022 e Lei 8.078/1990, resolvem celebrar o Contrato nº 058/2022; **Vigência:** de 27/10/2022 à 26/10/2023 **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 107, Natureza: 449052; **Nota de Empenho nº 2022NE00729**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**; **Valor Global do Contrato: R\$ 41.800,00** (quarenta e um mil e oitocentos reais). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela contratante e ROBERTO MARCIO NARDES MENDES pela contratada.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
11	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS - AR CONDICIONADO - Modelo: splithiwall; Cor: branca; Capacidade refrigeração: 12.000 Btus; Ciclo: frio; Vazão de ar: mínimo de 500 m³/h; característica adicional: tecnologia inverter; Voltagem: 220 V; Selo PROCEL: A. Marca/Modelo: TCL TAC-12CSA1-INV.	20	2.090,00	41.800,00

Macapá-AP, 03 de novembro de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, torna público que o Excelentíssimo Sr. Defensor Geral, em 04/11/2022, homologou o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 019/2022 - DPE/AP**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de solução em câmera para computador (WEBCAM), como forma de atender as demandas desta Defensoria Pública, adjudicado em favor da empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº. 29.391.476/0001-82, pelo valor de R\$ 49.232,00 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais).

Macapá/AP, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DO CONTRATO Nº 003/2021
VINCULADO AO PROCESSO Nº 3.00000.073/2021/DPE-AP

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Errata do contrato nº 003/2021-DPE/AP, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ** como contratante e a empresa LINK CARD DE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá nº 0040, de 28 de maio de 2021, com circulação em 28/05/2021.

Onde se lê:

ESTIMATIVA DE CONSUMO EM VALORES PARA 12 MESES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	GASOLINA COMUM	Litros	24.000	R\$ 4,3180
02	ÓLEO DIESEL COMUM S10	Litros	24.000	R\$ 4,5216
TOTAL				

Leia-se:

ESTIMATIVA DE CONSUMO EM VALORES PARA 12 MESES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	GASOLINA COMUM	Litros	24.000	R\$ 4,4980
02	ÓLEO DIESEL COMUM S10	Litros	24.000	R\$ 4,7100
TOTAL				R\$ 212.152,32

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DO CONTRATO FIRMADO ATRAVÉS DE NOTA DE EMPENHO Nº
2022NE00743-DPE-AP
VINCULADO AO PROCESSO Nº 3.000000.194/2022/DPE-AP

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Errata do Contrato firmado através da Nota de Empenho nº 2022NE00743, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ como contratante e a empresa AGUIATRON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá nº 199, de 03 de novembro de 2022, com circulação em 03/11/2022.

Onde se lê:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Leia-se:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2022 - DPE/AP

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por: